

DIVULGAÇÃO PARCIAL DAS ENTIDADES APTAS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

Art. 1º - Conforme o Art. 11º do edital de convocação de eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Estadual da Juventude do Espírito Santo (CEJUVE), a comissão eleitoral está publicando as entidades inscritas de forma parcial para o processo eleitoral do CEJUVE, gestão 2025-2027;

Art. 2º - As entidades não-habilitadas para o processo eleitoral terão o prazo de 02 (dias) úteis a partir desta publicação para interpor recurso da decisão da comissão eleitoral;

§1º- Os recursos poderão ser enviados através do e-mail endereçado à Comissão Eleitoral <cejuve@sedh.es.gov.br> ou via e-docs: ENCAMINHAR>SETOR>SEDH>CEJUVE, nos **dias 18 e 20 de junho de 2025** sendo o horário final para ambas modalidades às **23h59min do dia 20 do presente mês e ano**;

§2º- Ou ainda em envelopes lacrados endereçado à Comissão Eleitoral contendo a documentação faltante, indicada no ANEXO I, na Subsecretaria de Políticas Públicas para as Juventudes (SUBJUV), situada no Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º andar - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-130, no dia **dia 18 de junho de 2025** sendo o horário final para esta modalidade às **17h59min do dia do presente mês e ano**;

§3º- O recebimento não implicará em conferência dos documentos apresentados. A responsabilidade pelo conteúdo dos envelopes é exclusiva das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º - A divulgação do resultado definitivo das entidades aptas será publicado por esta Comissão Eleitoral no dia 24 de junho de 2025 conforme ANEXO II do edital de convocação de eleição de representantes da sociedade civil.

Art. 5º - A planilha que se refere à divulgação parcial das entidades inscritas encontra-se no **ANEXO I**.

Vitória/ES, 17 de junho de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL
(RESOLUÇÃO CEJUVE Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025)

ANEXO I

Segmento	Entidade	Situação
JOVENS COM DEFICIÊNCIA	APAE	Habilitada
COMUNIDADES TRADICIONAIS	AXÉ MARICARA	Não Habilitada devido Art.3º, inciso II e Art.4º - inciso I e II do edital
	JUVENTUDE DE AXÉ	Habilitada

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

STERLAYNE PHACHINETH SANTOS ROSSETO

CIDADÃO

assinado em 17/06/2025 13:57:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 13:57:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STERLAYNE PHACHINETH SANTOS ROSSETO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6GVWFV>